



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1805

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	5

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helois Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
-

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1805

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 097/2024 - DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Cedência de Servidor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora **LIANI DA SILVA MILITAO**, matrícula nº 1182-1, detentora do cargo de Professor de Inglês 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para o Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, em Permuta com a servidora **Keli Barbosa da Silva**, matrícula 56880-1, detentora do cargo de Professor de Nível II à V- 20 h/a, com ônus para origem, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 005/2024, no período de 11/04/2024 à 31/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM DE 11 DE ABRIL 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 098/2024 - DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências."

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSE RENATO DAS NEVES** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Controle Operacional**, Símbolo **DAS-5**, nomeado através da Portaria nº 222/2023 de 03 de julho de 2023, lotado junto a Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de abril de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 099/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE RENATO DAS NEVES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Obras**, Símbolo **DAS-4**, ocupado anteriormente por **Willian Milton Martins**, exonerado através da Portaria nº 201/2023 de 02 de junho de 2023 em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de abril de 2024.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

CARTA CONVITE 022/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Adenisio J. Da Silva - Me.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 088/2023 Carta Convite 022/2023.**

Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

Conforme solicitação das Secretarias, para o aditamento da contratual, com o pedido de acréscimo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1805

Página 3 de 5

25% (vinte e cinco percentual) referente à quantidade dos itens utilizados para as confecções dos uniformes, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto de Camiseta e short masculinos, também conjuntos de camisetas e shorts saias femininos do tamanho 02 a 16, em malha PV anti Pilling, com logo Prefeitura Municipal de Glória de Dourados em serigrafia colorida. As camisetas são na cor azul turquesa, logo colorida da Prefeitura de Glória de Dourados ao lado esquerdo. O short masculino em helanca poliamida e short saia feminino, tamanho de 02 a 16 anos com logo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados colorida à esquerda do short cor azul.	Conjuntos	612	41,70	25.520,40
02	Camiseta Gola Polo masculinas e femininas, tamanho P, M, G, GG, XG, XLG em malha PV anti Pilling, com logo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados em serigrafia colorida no bolso.	Unidades	57	44,00	2.508,00
03	Camiseta Gola V, tamanhos P, M, G, GG, XG e XGG em malha PV anti Pilling, cores sortidas com logo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados em serigrafia colorida no bolso.	Unidades	285	33,80	9.633,00

04	Camisa Social manga curta, masculina e feminina, bordada com a logo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados no bolso.	Unidades	25	97,50	2.437,50
05	Camisa Social manga longa masculina e feminina, bordada com a logo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados no bolso.	Unidades	21	115,00	2.415,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.513,90

Com isso no item 01 a quantidade inicial do contrato era de 2.450,00 conjuntos com acréscimo de 25% foi para 612 conjuntos totalizando 3.062 conjuntos.

Item 02 a quantidade inicial do contrato era de 230 unidades com acréscimo de 25% foi para 57 unidades, totalizando 287 unidades.

Item 03 a quantidade inicial do contrato era de 1.143 unidades com acréscimo de 25% foi para 285 unidades, totalizando 1.428,00.

Item 04 a quantidade inicial do contrato era de 102 unidades com acréscimo de 25% foi para 25 unidades, totalizando 127 unidades.

Item 05 a quantidade inicial do contrato era de 84 unidades com acréscimo de 25% foi para 21 unidades, totalizando 105 unidades.

Isso o valor do contrato que anteriormente era de R\$ 170.523,40 (cento e setenta mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos.) com o acréscimo de R\$ 42.513,90 (quarenta e dois mil quinhentos e treze reais e noventa centavos), sobre o valor global do contrato, gerando o valor total de R\$ 213.037,30 (duzentos e treze mil trinta e sete reais e trinta centavos.)

Com isso a **Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 056/2023**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Aquisição de uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino e para servidores públicos das Secretarias Municipais de Glória de Dourados - MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Termo de Referencia**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 022/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 213.037,30 (duzentos e treze mil trinta e sete reais e trinta centavos.) com o acréscimo previsto na Clausula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 056/2023** não alteradas pelo presente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1805

Página 4 de 5

Termo Aditivas, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº056/2023**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 26 de março de 2024.

ASSINANTES:

Contratante:Aristeu Pereira Nantes- Prefeito Municipal.

Contratada: Adenisio José Da Silva - Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
CARTA CONVITE Nº 046/2022
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: HDO Engenharia e Consultoria Eireli

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 153/2022, Carta Convite nº 046/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, mantendo o mesmo valor das horas 284,15 (duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) gerando um valor total de R\$ 306.882,00 (trezentos e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 146/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivas, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados-MS, 04 de Abril de 2024.

ASSINANTES:

Contratante:Aristeu Pereira Nantes-Prefeito Municipal

Contratada: Halberth Dutra De Oliveira-Representante da Empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
CARTA CONVITE Nº 007/2022
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: AJALA & KRIGER LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº

8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 032/2022, Carta Convite nº 007/2022.**

Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVOAs partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, reajustaram o contrato no aporte de R\$ 43.475,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme justificativas apresentadas, sendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) acrescido no item 02 do contrato, gerando o valor atual de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) e o valor de R\$ 23.475,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais) acrescido no item 03 do contrato, gerando um valor atual de R\$ 114.075,00 (cento e quatorze mil e setenta e cinco reais). Com as alterações acima citadas o valor total do contrato passara de R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais) para R\$ 217.375,00 (duzentos e dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais).CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com as alterações, a Cláusula Terceira e Contrato Administrativo nº 024/2022, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: *Dá-se a este contrato o valor anual global de R\$ 217.375,00 (duzentos e dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 024/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 11 de Abril de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Edson Ajala - Representante da Empresa

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Eu, VICENTE PEREIRA FELIZARI, servidor público do Município de Glória de Dourados/MS, devidamente inscrito na matrícula 1071, neste ato nomeado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme portaria de nomeação nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1805

Página 5 de 5

036/2024, em cumprimento às obrigações aduzidas pela Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso LX, bem como art. 8º e seguintes do Decreto Municipal nº 040/2023, DECIDO pela revogação do presente processo, com base nos fatos e fundamentos abaixo delimitados.

1- DESCRIÇÃO DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo identificado pelo nº 011/2024, instaurado com o intuito de proceder à Dispensa de Licitação nº 010/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projeto técnico de engenharia para realização de Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Reciclável (UVR), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento do município de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

Não obstante, foi constatado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras desta municipalidade a existência do Contrato nº 146/2022, oriundo do processo licitatório modalidade Carta Convite nº 046/2022, advindo do processo administrativo nº 153/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura e supervisão de obras em diversos bairros e distritos do Município de Glória de Dourados/MS.

O processo tramitou à análise da Procuradoria Jurídica Municipal, a qual opinou pela anulação da Dispensa de Licitação nº 010/2024.

É a síntese.

Decido.

2- DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante dos fatos e fundamentos aduzidos, **DECIDO** pela anulação do presente processo em sua totalidade, com fundamento no inciso II, do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, verificados os motivos de conveniência e oportunidade desta Administração, devidamente apontados junto ao parecer jurídico exarado pela Nobre Procuradoria.

Comunique-se.

Publique-se.

Glória de Dourados/MS - 25 de março de 2024.

Vicente Pereira Felizari

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Eu, **ARISTEU PEREIRA NANTES**, Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso de minhas atribuições conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento às regras procedimentais estabelecidas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14133/2021), bem como aos ditames locais regulamentados por meio do Decreto Municipal nº 040/2023 reconheço os motivos ensejadores e autorizo o prosseguimento quanto à revogação deste.

Publique-se.

Glória de Dourados/MS - 25/03/2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Co- Financiamento do Governo Federal - SUAS/2024

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Glória de Dourados /MS, faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária, realizada no dia 11 de abril de 2024, usando das atribuições que lhe compete etc.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de assistência Social -SUAS, ano 2024.

Art. 2º: Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 11 de abril de 2024.

Josevel Benites da Luz

Presidente do CMAS